



Decreto N° 39/2020, de 22 de julho de 2020.

Dispõe sobre a reabertura de Salões de Beleza e Atividades Corelacionadas no âmbito Municipal de Ponte Alta do Tocantins-TO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A reabertura de Salões de Beleza e Atividades Corelacionadas, mantendo-se rígido controle de acesso para evitar aglomerações, estimulando-se a lavagem das mãos, uso obrigatório de mascaras a todos os clientes, o uso de álcool em gel 70% e a observância de possíveis quadros gripais ou síndromes respiratórias para não realização do atendimento.

Art. 2º - Ficam obrigados os clientes a manter uma distância mínima de 02(dois) metros dentro do ambiente, se não houver a possibilidade desse distanciamento recomenda-se trabalhar com agendamento individualizado.

Art. 3º - Fica proibido o uso comunitário de copos devendo os clientes fazer uso de descartáveis.

Art. 4º Fica obrigado clientes e proprietários dos estabelecimentos usar todos os equipamentos de IPIs no atendimento.

Art. 5º - As recomendações estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer tempo, para atender outras orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a citação de Salões de Beleza e Atividades Corelacionadas do artigo 5º do decreto nº 35 de 13 de julho de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor no dia 23 de julho de 2020.



Por fim, a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins -TO reforça seu compromisso humanitário em zelar pela vida, ao somar esforços com todos os organismos governamentais, não governamentais e privados, contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID- 19), que assola todo o Mundo.

Sem mais a informar.

Ponte Alta do Tocantins –TO, 22 de julho de 2020.



Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal